

Chamada Pública n.º 00002/2023

Para Aquisição parcelada de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, para alunos da rede de educação básica pública, conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009.

A Prefeitura Municipal de Marcação, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Manoel Benevonuto do Prado, 257 - Centro - Marcação - PB, CNPJ nº 01.612.351/0001-16, representada neste ato pela Prefeita Municipal, a senhora ELISELMA SILVA DE OLIVEIRA, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 04/2015 através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para Aquisição parcelada de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, para alunos da rede de educação básica pública, Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de 17 de agosto a 06 de setembro de 2023, até às 09:00 horas, na (Sede da Prefeitura Municipal de Marcação – Sala da CPL).

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a Aquisição parcelada de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, para alunos da rede de educação básica pública, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

ITENS	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Abacaxi comum extra, in natura, com grau de maturação adequado para o consumo, sem apresentar avarias de casca, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	UND	2500	R\$ 5,50	R\$ 13.750,00
2	Banana pacovan, in natura, com grau de maturação adequado para o consumo, procedente de espécies genuínas e sãs, polpa íntegra e firme. Isenta de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	CONCHA	2400	R\$ 5,50	R\$ 13.200,00
3	Banana prata extra, in natura, com grau de maturação adequado para o consumo, procedente de espécies genuínas e sãs, polpa íntegra e firme. Isenta de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	CONCHA	2000	R\$ 7,00	R\$ 14.000,00

4	Batata doce, in natura, graúda, com a polpa intacta e limpa, firme, lisa, de tamanho uniforme, procedente de espécies genuínas e sãs, fresca. Isenta de matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	KG	2000	R\$	5,00	R\$	10.000,00
5	Batata inglesa, in natura, com a polpa intacta e limpa, firme, lisa, de tamanho uniforme, procedente de espécies genuínas e sãs, fresca. Isenta de matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas, sem manchas esverdeadas e livre de broto.	KG	450	R\$	7,00	R\$	3.150,00
6	Cebola branca, fresca, extra, com as extremidades firmes, cor brilhante, haste bem seca. Isenta de broto, enfermidades, lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas.	KG	450	R\$	7,00	R\$	3.150,00
7	Cenoura, in natura, cor laranja-vivo, procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, firme, lisa, sem rugas, de aparência fresca. Isenta de brotos, lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	KG	400	R\$	7,00	R\$	2.800,00
8	Coco seco, in natura, tamanho médio, isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	UND	2500	R\$	4,00	R\$	10.000,00
9	Coentro, fresco, com coloração verde escuro, separados em maços padronizados, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas.	MOLHO	400	R\$	3,00	R\$	1.200,00
10	Inhame da costa, in natura, macio, graúdo, procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, ter atingido o grau de evolução e maturação, polpa íntegra e firme. Isento de brotos, lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	KG	3400	R\$	11,00	R\$	37.400,00

11	Jerimum de leite, grande, fresco, de ótima qualidade, compacto, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. Isento de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações.	KG	1000	R\$	7,00	R\$	7.000,00
12	Laranja pera in natura, procedente de espécie genuína e sã, fresca, com grau de maturação adequado para o consumo, sem apresentar avarias de casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	UND	8500	R\$	1,30	R\$	11.050,00
13	Macaxeira, in natura, macia, graúda, procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, ter atingido o grau de evolução e maturação, polpa íntegra e firme. Isenta de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	KG	2000	R\$	8,00	R\$	16.000,00
14	Mamão Havaí, in natura, apresentando maturação média, polpa firme ao toque, sem apresentar avarias de casca, procedente de espécie genuína e sã, fresca, sem apresentar avarias de casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	KG	2000	R\$	4,00	R\$	8.000,00
15	Melancia, in natura, sem apresentar avarias de casca, procedente de espécie genuína e sã, fresca, sem apresentar avarias de casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	KG	2500	R\$	6,50	R\$	16.250,00
16	Pimentão verde, in natura, procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, polpa íntegra e firme, coloração uniforme, casca lisa e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	UND	1500	R\$	1,00	R\$	1.500,00

17	Tomate, in natura, procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, polpa íntegra e firme, coloração uniforme, casca lisa e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	KG	400	R\$	6,50	R\$	2.600,00
	VALOR TOTAL					R\$ 1	71.050,00

^{*}Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 04/2015, Art.29, §3º).

2. FONTE DE RECURSO

Recursos Próprios do Município de Marcação: Recursos do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) e Próprios do Município de Marcação: 07.00 - Secretaria Municipal de Educação - 12.306.0009.2055 - Manutenção do Programa Nacional Alimentação Escolar; 3.3.90.30.01 - Material de Consumo.

3. ENVELOPE № 01 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 27/2015.

3.1. ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

- O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
- I a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física CPF;
- II o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- IV a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2. ENVELOPE № 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

- O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
- I a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física CPF;
- II o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- IV a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.3. ENVELOPE № 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

- O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
- I a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- II o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Servico FGTS:
- IV as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VI a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.
- VII a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

4. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

- 4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo II (modelo da Resolução FNDE n.º 04/2015).
- 4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata, após o término do prazo de apresentação dos projetos.
- 4.3 O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução 04/2015.
- 4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.
- 4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 3 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

- 5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.
- 5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
- I o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
- II o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.
- III o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

- 5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
- I os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes:
- II os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
- III os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);
- Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.
- 5.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.
- 5.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar dos deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo na Prefeitura, com sede na Rua Manoel Benevonuto do Prado, 257 - Centro - Marcação - PB, no mesmo dia, até as 10:45 horas, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

O resultado da análise será anunciado no mesmo dia e horário das entregas das amostras.

7. PAGAMENTO

O pagamento será realizado até 30 dias após a última entrega do mês, através de transferência bancarias, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

8. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

- 8.1. Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:
- 8.1.1. ANEXO I MINUTA DO CONTRATO;
- 8.1.2. ANEXO II MODELOS DE PROJETOS DE VENDAS (grupos formais, informais e individuais)
- 8.1.3. ANEXO III MODELOS DE DECLARAÇÕES (grupos formais, informais e individuais);
- 8.2.A obtenção do instrumento convocatório será feita junto A Prefeitura Municipal de Marcação e a Secretaria Municipal de Educação, e quando for o caso, mediante o recolhimento da quantia abaixo indicada, correspondente ao custo de reprodução gráfica dos elementos: fornecido gratuitamente.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: Prefeitura Municipal de Marcação e Secretaria Municipal de Educação.
- 9.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.
- 9.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:
- I Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/EEx.
- II Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.

9.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

Marc	cação/PB, aos 17 días do mês de agosto de 2	023.
	AVENYS SOARES DE SOUZA Secretária de Educação e Cultura	
	LUAN FABRICIO PEREIRA DE OLIVEIRA Presidente da Comissão	



ANEXO I – CHAMADA PUBLICA Nº 00002/2023 MINUTA DO CONTRATO N.º/2023

CONTRATO DE AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

REDE DE	EDUCAÇÃO BASICA PUBLICA
257 - Centro - Marcação - PB, CNPJ nº 01.612.351/00 Oliveira, Brasileira, Casado, Enfermeira, residente e d Marcação - PB, CPF nº 008.062.314-08, Carteira d CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo for, n.º, em (município), inscrita no CN CPF sob n.º (grupos informais e i fundamentados nas disposições da Resolução CD/FND	ireito público, com sede na Rua Manoel Benevonuto do Prado, 01-16, representada neste ato pelo Prefeita Eliselma Silva de omiciliado na Rua João Ferreira dos Santos, 883 - Centro e Identidade nº 2324024 SSP/PB, doravante simplesmente mal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. (PJ sob n.º, (para grupo formal), ndividuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), E nº 04/2015, Resolução nº 21/2021, pela Lei nº 8.666/1993 e ta na Chamada Pública nº 00002/2023, resolvem celebrar o
CLÁUSULA PRIMEIRA:	
E DO EMPREENDEDOR FAMILIÁR RURAL, PAF ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, PARA ALUNOS	DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR A O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, descritos no a Chamada Pública n.º 00002/2023, o qual fica fazendo parte nexação ou transcrição.
CLÁUSULA SEGUNDA:	
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêne conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.	ros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE
	CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) e a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.
CLÁUSULA QUARTA:	
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantita Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A ().	tivos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da receberá o valor total de R\$
a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante ap Venda pela pessoa responsável pela alimentação no loca	resentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de I de entrega, consoante anexo deste Contrato.
incluídas as despesas com frete, recursos humanos	da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, autras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações
Produto Unidade Quantidade	Preço de Aquisição

(divulgado na

Preço Unitário chamada pública)

Valor Total do Contrato

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: Recursos Próprios do Município de Marcação: Recursos do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) e Próprios do Município de Marcação: 07.00 - Secretaria Municipal de Educação - 12.306.0009.2055 - Manutenção do Programa Nacional Alimentação Escolar; 3.3.90.30.01 - Material de Consumo.

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

- O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:
- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º 00002/2023, pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, Resolução nº 21/2021, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2023.

\sim		10111		DECI		\triangle IT		/ A -
	ΔI	. 🛰 1 111	Δ	1)-(1	МΔ	()	$\Delta \mathbf{v}$	ιΔ.

É competente o Foro da Comarca de Rio Tinto para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

presença de duas testemannas.	
	Marcação/PB,de de 2023.
TESTEMUNHAS	PELO CONTRATANTE
	PELO CONTRATADO



ANEXO II

MODELO DE PROJETO DE VENDA

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJI	ETO DE VENDA DE	GÊNEROS ALIM	ENTÍCIOS DA AC ESCOLAR/PN		LIAR PARA ALIM	ENTAÇÃO
	IDENTIFICAÇÃO	DA PROPOSTA D	DE ATENDIMENT	O AO EDITAL/CHA	MADA PÚBLICA	Nº
		I - IDENTIFI	CAÇÃO DOS FO	RNECEDORES		
			GRUPO FORM	AL		
1. Nome do Pi	rononente		2. CNPJ			
3. Endereço	Торонотто	4. Município/UF				
5. E-mail		6. DDD/Fone				7. CEP
8. Nº DAP Jur	 ídica	9. Banco	10. Agência Co	orrente	11. Conta Nº da	
12. Nº de Asso	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 14. Nº de Associa física					
15. Nome do r	epresentante legal	16. CPF			17. DDD/Fone	
18. Endereço		1	19. Município/l	JF	1	
	II - IDEN	ITIFICAÇÃO DA E		UTORA DO PNAE/F	-NDE/MEC	
1. Nome da Ei	ntidade		2. CNPJ			3. Município/UF
4. Endereço						5. DDD/Fone
6. Nome do re	presentante e e-mai			7. CPF		
		III - R	ELAÇÃO DE PR	ODUTOS		
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aq	uisição*		
			4.1. Unitário	4.2. Total		
	publicado no Edital r	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·				
Declaro estar condições de	de acordo com as fornecimento.	condições estab	elecidas neste p	rojeto e que as inf	formações acima	conferem com as
Local e Data		o Representante	do Grupo Formal	Fone/E-mail:	e/E-mail:	



ANEXO II

MODELO DE PROJETO DE VENDA

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO D	E VENDA	DE GÊNEROS		S DA AGRICULT LAR/PNAE	URA FAMILIAR	PARA ALIMEN	ITAÇÃO
IDEI	NTIFICAÇÃ	ÃO DA PROP	OSTA DE ATEN	DIMENTO AO ED	DITAL/CHAMAD	OA PÚBLICA Nº	
		I - ID	ENTIFICAÇÃO	DOS FORNECEI	OORES		
GRUPO INFORMAL							
1. Nome do Proponente 2. CPF							
3. Endereço				4. Município/UI	F		5. CEP
6. E-mail (quando ho	ouver)			7. Fone			
8. Organizado por Ei () Sim () Não	ntidade Art	iculadora		9.Nome da Ent Articuladora (q		10. E-mail/Fon	е
		11 -	- FORNECEDOF	RES PARTICIPAN	ITES		
1. Nome do Agricultor (a) Familiar		2. CPF		3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
	III- ID	ENTIFICAÇÃ	O DA ENTIDAD	E EXECUTORA I	OO PNAE/FNDE	E/MEC	
1. Nome da Entidade			2. CNPJ				3. Município
4. Endereço							5. DDD/Fone
6. Nome do represer	ntante e e-r	mail			7. CPF		•
		IV - REL	AÇÃO DE FORI	NECEDORES E P	RODUTOS		
1. Identificação do A (a) Familiar	gricultor	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Ad /Unidade	quisição*	6.Valor Total
							Total agricultor
							Total agricultor
							Total agricultor
							Total agricultor

							Total agricultor
							Total agricultor
						Total do projeto	
OBS: * Preço p	ublicado no Edit	tal n xxx/xxxx (o	mesmo que con	sta na chamada	pública).		
		IV	- TOTALIZAÇÃ	O POR PRODU	то		
1. Produto	2. Unidade		4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto		6. Cronograma de Entrega dos Produtos	
				Total do projeto):		
Declaro estar condições de fo		as condições	estabelecidas n	este projeto e	que as informa	ções acima cor	nferem com as
Local e Data:		Assinatura do F	Assinatura do Representante do Grupo Informal				
Local e Data:		Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal			Assinatura		
_							



ANEXO II

MODELO DE PROJETO DE VENDA

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA №						
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR						
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL						
1. Nome do Proponente			2. CPF			
3. Endereço			4. Município/UF			5.CEP
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8.E-mail (quando houver)		
9. Banco		10.Nº da Agência		11.Nº da Conta		orrente
II- Relação dos Produtos						
Droduto		Unidade		Preço de Aquisição*		
Produto		Unidade	Quantidade	Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).						
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
Nome			CNPJ			Município
Endereço						Fone
Nome do Representante Legal CPF						
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data: Assinatura do Fornecedor Individual			CPF:			



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DAS ORIGEM DOS PRODUTOS (Grupos formais)

Declaro, para os devidos fins, que os gêneros alimentícios a serem fornecidos a Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Marcação/PB, constantes no Projeto de Venda apresentado para participação na Chamada Pública nº 002/2023, são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda.

Nome do grupo:	 		
Número da DAP:	 		
Número do CNPJ:			
		,	_ de agosto de 2023.
	 Diretor ou Rep	recentante Le	nal
	Diretor ou Rep	resemante Le	yaı

^{*} Esta declaração deverá ser assinada apenas pelo diretor ou Representante Legal do Grupo Formal.



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DAS ORIGEM DOS PRODUTOS (Grupos Informais)

Declaro, para os devidos fins, que os gêneros alimentícios a serem fornecidos a Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Marcação/PB, constantes no Projeto de Venda apresentado para participação na Chamada Pública nº 002/2023, são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

Nome do produtor/grupo:_	 	
Número da DAP:		
	,	de agosto de 2023.
	 Produtor	

^{*} Esta declaração deverá ser preenchida e assinada por cada agricultor relacionado no projeto de venda.



ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO DAS ORIGEM DOS PRODUTOS

(Fornecedores Individuais)

Declaro, para os devidos fins, que os gêneros alimentícios a serem fornecidos a Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Marcação/PB, constantes no Projeto de Venda apresentado para participação na Chamada Pública nº 002/2023, são oriundos de produção própria do participante abaixo descrito.

Nome do produtor:			
Número da DAP:	 		
			de agosto de 2023.
		Produtor	